

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2007.

Prezado Senhor Walcyr Carrasco,
Autor da Novela da Globo Sete Pecados,

No capítulo levado ao ar na sexta-feira, dia 20 de julho, o personagem Romeu, homem rico que se faz passar por pobre, apresentou um problema de saúde, provavelmente um infarto, e teve que ser conduzido, imediatamente, a um serviço de emergência. Na chegada, seu empregado e acompanhante grita que precisa de ajuda com urgência e a título de ser atendido com presteza, continua gritando que o enfermo é paciente particular, paciente de convênio.

A situação apresentada, para todos os telespectadores, é de um paciente portador de um convênio em um serviço público (próprio ou conveniado) que requer um atendimento diferenciado por causa desta titularidade. Esta seria uma situação trivial se não fosse crime tratar diferencialmente um paciente privado em um serviço público, cujo acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90).

Talvez o autor ache justo que pacientes de planos e seguros de saúde sejam tratados diferencialmente porque eles pagaram para obter este benefício. Trata-se de um erro que envolve inúmeras inverdades. Primeiro, o pagamento feito ao plano ou seguro privado garante tratamento na rede privada indicada no seu contrato, nos termos ali acordados. No entanto, ao ser atendido no SUS, o paciente recebe o tratamento por ser um(a) cidadão(ã), cujos direitos sociais lhe são garantidos pelo Estado democrático. Em segundo lugar, todos os brasileiros contribuem com seus impostos e contribuições para o financiamento do SUS. Ao contrário do que muitos pensam, os planos e seguros se recusam a ressarcir o SUS pelo pagamento dos tratamentos a seus clientes (nas emergências, nos transplantes, nas doenças crônicas, nas cirurgias de alta complexidade, etc) alegando que eles têm este direito garantido constitucionalmente. Nada seria mais justo do que este ressarcimento, posto que estes riscos estejam cobertos no contrato e teriam que ser pagos se o atendimento fosse feito em um serviço privado. Desta forma, os mais ricos estariam sendo solidários e ajudando a melhorar a capacidade de atendimento do SUS.

Mesmo aqueles que acreditam não utilizar o SUS o fazem, cotidianamente, porque estão protegidos pelos programas de imunizações, pela vigilância sanitária de todos os produtos que consomem, pelas medidas de saúde pública que impedem a difusão de endemias, etc. A saúde, segundo nosso marco legal, é um bem público e deve ser assegurado a todos, nos serviços públicos, de forma igualitária e integral, de acordo com sua necessidade.

Ao difundir a idéia de que é justo tratar diferentemente, em serviços públicos de acesso universal, a cidadãos que têm condições socioeconômicas distintas, estamos colaborando para aprofundar a inequidade que caracteriza a sociedade brasileira como uma das mais injustas no mundo. São estas pequenas transgressões e delitos que perpetuam, no cotidiano, a desigualdade, a exclusão e tornam a sociedade brasileira cada vez mais violenta e descrente acerca da probidade na provisão dos bens públicos.

Como admiradores de sua obra, solicitamos a correção desta visão equivocada e distorcida nos capítulos seguintes. Só assim estaremos contribuindo para uma sociedade justa e pacífica.

Atenciosamente,

Sonia Fleury

Presidente do CEBES

PS - Envio esta carta com cópia para o Ministro José Gomes Temporão, para que o Ministério tome as providências cabíveis.